



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

PAUTA de Reunião da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, da Câmara Municipal de Formiga.

Data: 04 de fevereiro de 2025

Horário: 14h30

Local: Dependências da Câmara Municipal de Formiga – Secretaria das Comissões

A Comissão de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Formiga/MG, composta pelos Vereadores Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Presidente), Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes (Relator) e Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues (Membro), torna público que, no dia **04 de fevereiro de 2025**, às **14h30**, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo para analisar as seguintes matérias:

Projeto de Lei – Veto Total nº 1/2025, de autoria do **Executivo Municipal**

Veto ao Projeto nº 778/2024.

Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 1/2025, de autoria do **Vereador Thiago Pinheiro**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais Salva-vidas ou Guarda-vidas em estabelecimentos que explorem piscinas, balneários, lagoas ou outros locais aquáticos abertos ao uso do público no Município de Formiga/MG.

Projeto de Resolução nº 1/2025, de autoria da **Mesa Diretora**

Altera o art. 3º da Resolução nº 361/2023, que institui a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2/2025, de autoria da **Vereadora Joice Alvarenga**

Cria o “Orçamento Mulher” por meio de normas especiais para o tratamento diferenciado a ser dado pelo poder público ao atendimento à mulher na elaboração das propostas orçamentárias e dos relatórios de execução orçamentária, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Projeto de Lei nº 3/2025, de autoria da **Vereadora Joice Alvarenga**

Dispõe sobre ações de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Formiga e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 4/2025, de autoria da **Vereadora Joice Alvarenga**

Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial às mães atípicas e institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 5/2025, de autoria da **Vereadora Joice Alvarenga**

Dispõe sobre a adoção de práticas antirracistas no Município de Formiga e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 6/2025, de autoria da **Vereadora Joice Alvarenga**

Institui a Política Municipal de Combate ao Suicídio de Crianças, Adolescentes e Jovens, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 7/2025, de autoria da **Mesa Diretora**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 8/2025, de autoria da **Mesa Diretora**

Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013, e dá outras providências. Institui o valor de R\$ 1.100,00 mensais como benefício de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

Projeto de Lei nº 9/2025 – Regime de Urgência, de autoria do **Executivo Municipal**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Formiga/MG com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências. Autoriza o parcelamento de débitos da Prefeitura de Formiga/MG com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

referentes às contribuições previdenciárias patronais não repassadas das competências de dezembro/2023 e 13º salário. O parcelamento será em até 45 vezes, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. A primeira parcela deve ser paga em até 10 dias úteis da assinatura do acordo. O montante será atualizado pelo IPCA, com acréscimo de juros de mora de 0,5% ao mês e multa de 4%. As parcelas vencidas também terão encargos. O município autoriza o uso do FPM como garantia. O termo de parcelamento terá efeito jurídico após assinatura e quitação da 1ª parcela.

Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria do **Executivo Municipal**

Altera dispositivo da Lei nº 932, de 20 de dezembro de 1973. Restabelecendo regras mais rígidas para a limpeza e manutenção de lotes vagos no município de Formiga/MG. O projeto também revoga a Lei nº 3.348/2002, buscando restaurar a efetividade da legislação original e reforçar a capacidade do poder público de intervir em casos de abandono. Na justificativa, o autor destaca as reclamações da população sobre o abandono de lotes, que favorece doenças, proliferação de insetos, insegurança e criminalidade, defendendo uma ação mais efetiva para proteger a saúde pública e o bem-estar da comunidade.


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente